Lei nº 759, de 11 de dezembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóveis urbanos destinados para a Secretaria de Educação para os fins a que se destinam e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição dos Imóveis abaixo descritos no **valor total de R$ de R$ 59.895,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais);** pela menor avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 353/08, de 28 de agosto de 2008, com fulcro no artigo 16 da Resolução nº. 01/90 - Lei Orgânica do Município, destinados a Secretaria de Educação para os fins a que se destinam conforme abaixo descritos:

I - Lotes de terra do **Loteamento denominado Parque Residencial Itatiaia de propriedade de Arquitécnica Construções Civis Ltda,** localizados na Rua Professor João Sosnistzik nesta cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sendo os respectivos Imóveis composto pelo **: 1 - Lote 72 da Quadra G, com área total de 242,00 m2, medindo 11,00 metros de frente, 22,00 metros pelo lado direito, 22,00 metros pelo lado esquerdo e 11,00 metro de fundos, objeto da matrícula 2.550 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca no valor de 19.965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais); 2 - e Lote 73 da Quadra G com área total de 242,00 m2, medindo 11,00 metros de frente, 22,00 metros pelo lado direito, 22,00 metros pelo lado esquerdo e 11,00 de fundo, objeto da matrícula 2.550 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca no valor de R$ 19. 965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais); 3 - e Lote 81 da Quadra G com área total de 242,00 m2, medindo 11,00 metros de frente, 22,00 metros pelo lado direito, 22,00 metros pelo lado esquerdo e 11,00 metros de fundo, localizado na Rua D, objeto da matrícula 2.550 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca no valor de R$ 19.965,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais); "Perfazendo o valor total dos Lotes acima enumerados o valor de R$ 59.895,00 (cinqüenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais)."**

Art. 2º. Os Lotes de nº. 72, 73 e 81 da Quadra G, do Parque Jardim Itatiaia, localizados na Rua Professor João Sosnistzik serão destinados para a expansão da Escola Municipal Nohêmia Lopes Galvão Neimann, bem como quanto ao espaço de recreação e práticas desportivas.

Lei nº 759/08

Ar. 3º. - Será dispensada a Licitação com fulcro no inciso X do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista que os Lotes a serem adquiridos são os que atendem as finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha desejada, devidamente justificada e com avaliações prévias.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 11 de dezembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal